



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# CONTRATO Nº 005/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002467/2018-01

*Rebi cópia  
em 07/03/2018  
M*

Contrato nº 005/2018 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS, doravante denominada apenas CONTRATADA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Belo Horizonte/MG, à Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF nº [REDAZIDO], identidade nº [REDAZIDO] SSP/MG, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, Rua Alpes, 533, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-145, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Presidente Prof. Paulo Eduardo Maciel Almeida, CPF [REDAZIDO], identidade nº [REDAZIDO], têm entre si ajustada a realização do presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2018, com base no art. 24, inciso XIII, e com o art. 55 da Lei 8.666/93, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público c/c o art. 1º e seu § 1º da lei nº 8.958/94 e o art. 2º do decreto nº 7.423/10 e demais legislação pertinente em vigor mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **prestação e execução dos serviços técnicos especializados para o apoio e colaboração à Comissão Organizadora no planejamento, organização e realização do concurso público para seleção de Docentes – EBTT 2017/2018**, envolvendo 46 (quarenta e seis) vagas para as unidades de Araxá, Belo Horizonte I e II, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo e Varginha de acordo com os critérios definidos na Resolução CD 57/17, no Edital Geral 125/2017 e Editais Específicos de 126 a 140/2017 e Edital 06/2018, além do Termo de Referência, da proposta comercial e Planilha Financeira, contidos no processo 23062.00002467/2018-01, a serem realizados pela CONTRATADA, nos termos e condições deste Contrato que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Especificações e Requisitos Indispensáveis

- 2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme especificado no Termo de Referência, proposta comercial e Planilha Financeira bem como as cláusulas contratuais do presente termo.
- 2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura compatível com a execução do objeto deste termo, composta de no mínimo:





SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.2.1 Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro dos dados, composto por leitores ópticos, servidores, roteadores e sistema de backups;
- 2.2.2 Sistema de processamento para realização de inscrições e controle do processo do concurso;
- 2.2.3 Sistema de digitalização de documentos;
- 2.2.4 Cofre protegido para a guarda dos documentos do concurso (provas, recursos, etc.);
- 2.2.5 Sala de ambiente seguro para revisão e diagramação das provas com controle de acesso (durante 30 dias); e
- 2.2.6 Serviço de secretaria para apoiar todas as etapas do processo seletivo – Concurso Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência Contratual**

- 3.1 A vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**.
- 3.2 O início da vigência e seus efeitos se deram em **28/02/18** com o início das atividades pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 3.3 O período de **28/02/18** até a data de assinatura deste contrato foi devidamente Convalidado pela **CONTRATANTE**, e instruído nos autos do processo administrativo, ficando atestado que os serviços foram prestados como se um contrato houvesse.
- 3.3 O prazo final da vigência contratual se expira em **27/02/19**.
- 3.4 A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Recebimento dos Serviços**

- 4.1 O serviço será executado em etapas, de acordo com as fases do Concurso.
- 4.2 O recebimento dos serviços será realizado com a entrega final do resultado do objeto contratado, em relatório circunstanciado.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Acréscimo ou Supressão dos Serviços**

- 5.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATANTE**

- 6.1 Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato com servidores, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/Faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste Contrato;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para a execução dos serviços;
- 6.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4 Imprimir os cadernos de provas, empacotar e guardá-los em segurança até o dia da aplicação das provas;
- 6.5 Recolher todas as taxas de inscrição dos candidatos na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), para a devida contabilização dos recursos arrecadados, responsabilizando-se, ainda, pelo controle orçamentário e fiscal destes recursos;
- 6.6 Realizar publicações no Diário Oficial da União;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 6.7 Designar a Comissão Organizadora do Concurso que orientará e fiscalizará os serviços da **CONTRATADA**, cujos membros não poderão ter vínculo de parentesco ou afinidade com candidatos inscritos, em linha reta ou colateral, até o 1º grau;
- 6.8 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de Comissão nomeada pela Diretoria Geral da **CONTRATANTE**;
- 6.9 Elaborar os Editais dos concursos e encaminhá-los para a **CONTRATADA**, bem como todas as suas alterações;
- 6.10 Montar cronograma detalhado de atividades para as Etapas do Concurso Públicos;
- 6.11 Cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a **CONTRATADA**;
- 6.12 Fornecer à **CONTRATADA** senha de acesso aos arquivos retorno do banco relativo aos pagamentos das inscrições, a fim de que esta possa acompanhar diretamente esses pagamentos e consolidar o cadastro de inscritos sem interveniência da **CONTRATANTE**;
- 6.13 Arcar com o ônus das isenções de taxa de inscrição deferidas por motivos legais, judiciais ou administrativos;
- 6.14 Nomear as Bancas Examinadoras de provas dos diferentes concursos públicos;
- 6.15 Aprovar as equipes para avaliação pedagógica, de linguagem e para a diagramação;
- 6.16 Transportar os malotes de provas em segurança e para os respectivos locais de aplicação;
- 6.17 Corrigir as provas discursivas da primeira etapa do concurso;
- 6.18 Avaliar as Provas Didáticas em até 10 (dez) vezes o número de vagas para cada área/especialidade;
- 6.19 Avaliar as Provas Práticas em até 10 (dez) vezes o número de vagas para cada área/especialidade;
- 6.20 Avaliar as Provas de Defesa de Projeto de Pesquisa em até 10 (dez) vezes o número de vagas para cada área/especialidade;
- 6.21 No caso dos documentos comprobatórios dos Títulos cabe à **CONTRATANTE** receber, dentro do prazo estipulado nos Editais, a documentação comprobatória dos Títulos e encaminhá-la para as Bancas;
- 6.22 Avaliar os títulos dos candidatos aprovados na primeira e segunda etapa, de acordo com a Resolução CD no 057/17, com os Edital Geral 125/17 e com os Editais Específicos de 126 a 140/17 e Edital 06/18;
- 6.23 Lavrar as atas de todas as etapas do Concurso;
- 6.24 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.25 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação nas cidades de Belo Horizonte, Araxá, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo e Varginha;
- 6.26 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas contra a **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- 6.27 Indicar servidores da carreira almejada pelo candidato para compor a equipe multiprofissional que acompanhará a perícia médica dos candidatos auto declarados pessoa com deficiência;
- 6.28 Responsabilizar-se pela nomeação dos candidatos aprovados de acordo com o número de vagas disponíveis;
- 6.29 Disponibilizar espaço físico organizado para realização de todas as etapas do concurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATADA**

- 7.1. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE**, durante a prestação do serviço;
- 7.2. Garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste instrumento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem nos itens e seus respectivos subitens deste instrumento;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 7.4. Responsabilizar-se pela fiel e efetiva elaboração de todas as etapas do Concurso, conforme definido no Termo de Referência, responder por eventuais ações judiciais relativas às suas competências, fornecendo ao **CONTRATANTE** todos os elementos e documentação necessária para a defesa Institucional, se for o caso, inclusive depois de expirado o prazo de vigência contratual;
- 7.5. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação como fundação de apoio;
- 7.7. Contratar agência especializada para divulgação via empresa Google Adwords;
- 7.8. Contratar empresa especializada para o fornecimento de kit de lanches para os colaboradores que trabalharão na aplicação da primeira Etapa de Provas;
- 7.9. Adquirir materiais consumo necessários para a realização das provas;
- 7.10. Receber e manter, no endereço eletrônico do Concurso, todos os dados e documentação relativa à inscrição, aos requerimentos de solicitação de isenção de taxa e de condições especiais para a realização das provas e aos recursos em todas as etapas;
- 7.11. Receber, revisar, compor, diagramar, imprimir e acondicionar, de forma segura, as provas da primeira etapa;
- 7.12. Analisar e dar parecer sobre as solicitações das isenções de taxas;
- 7.13. Contratar profissionais especializados para as etapas do Concurso, respondendo por todas as obrigações decorrentes dessa contratação, tais como: encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação de serviços:
  - 7.16.1. Um Coordenador Executivo;
  - 7.16.2. Membros externos de Bancas Examinadoras;
  - 7.16.3. Profissionais qualificados para realização de revisão pedagógica e de linguagem por prova do concurso formada por, no mínimo, 01 revisor pedagógico e 01 revisor de linguagem indicados pela **CONTRATANTE**;
  - 7.16.4. Profissionais especializados, se necessário, em Braille, Libras e leitores para transcrição e aplicação de provas para candidato com deficiência;
  - 7.16.5. Motoristas terceirizados para fazer as viagens das Bancas Examinadoras usando veículo da **CONTRATANTE** para atuarem no período de aplicação da Etapa 01; e
  - 7.16.6. Pessoal de apoio como porteiros, maloteiros e faxineiros para atuarem na Etapa 01.
- 7.14. Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso durante a execução do contrato;
- 7.15. Certificar-se de que seus funcionários e contratados não tenham vínculo de parentesco ou afinidade com candidatos inscritos, em linha reta ou colateral, até o 1º grau;
- 7.16. Prestar assessoria técnica e jurídica a **CONTRATANTE** com relação ao objeto do contrato a ser celebrado;
- 7.17. Cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a **CONTRATANTE**;
- 7.18. Executar direta e integralmente o objeto deste contrato com o objeto especificado no Termo de Referência;
- 7.19. Colaborar na realização do concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;
- 7.20. Atender as solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Comissão do Concurso Público, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo;





SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 7.21. Repassar todo o material eletrônico e físico relativo ao concurso para a **CONTRATANTE**, mediadamente após o encerramento das atividades, caso seja necessária a aquisição;
- 7.22. Responder civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar por si ou por seus prepostos;
- 7.23. Disponibilizar endereço eletrônico para:
- 7.26.1. Cadastramento das inscrições dos candidatos;
  - 7.26.2. Solicitação das isenções de taxa;
  - 7.26.3. Acompanhamento das inscrições com (geração de boleto, notificação dos candidatos e outras Informações que a **CONTRATANTE** julgar necessário);
  - 7.26.4. Acesso individual ao candidato, com senha, para que ele possa acompanhar o concurso e interpor recurso online;
  - 7.26.5. Desenvolvimento das Etapas do Concurso conforme Resolução CD no 057/17, Edital Geral 125/17 Editais Específicos de 126 a 140/17 e Edital 06/18;
  - 7.26.6. Desenvolvimento de Módulo de Recurso para cada Etapa do Concurso, disponibilizando o espelho da prova ao candidato e a resposta do recurso interposto;
  - 7.26.7. Desenvolvimento de outros serviços de informática necessários à composição dos bancos de dados e processamentos inerentes à realização do concurso em todas as suas etapas; e
  - 7.26.8. Geração de listagem com os dados de todos os candidatos.
- 7.24. Divulgar o(s) local(ais) de realização das provas pelo endereço eletrônico do Concurso e no Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato;
- 7.25. Equipamentos e serviços:
- 7.29.1. Viabilizar a inscrição de candidatos no endereço eletrônico do Concurso com recolhimento da taxa de inscrição por GRU.
  - 7.29.2. Disponibilizar detector de metais para os banheiros, sendo necessário no mínimo um Equipamento por banheiro.
  - 7.29.3. Disponibilizar malotes em lona e lacres para transporte de provas.
  - 7.29.4. Disponibilizar provas ampliadas ou transcritas em Braille para atendimento especializado às Pessoas com necessidades especiais.
  - 7.29.5. Disponibilizar fragmentadora para o descarte adequado e seguro de resíduos sólidos e de materiais do concurso.
  - 7.29.6. Disponibilizar para cada sala de prova um Kit para os aplicadores contendo caneta vermelha, caneta azul, uma tesoura pequena, fita crepe, um pincel ou marcador para quadro branco.
  - 7.29.7. Organizar as gravações em vídeo das provas da segunda etapa (provas didáticas, provas práticas ou provas de defesa de projeto de pesquisa), com o devido back-up.
- 7.26. Divulgar os resultados parciais e o resultado final do concurso no endereço eletrônico da **CONTRATADA**;
- 7.27. Observar o disposto no Decreto nº 8.241/14, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Concurso Público referido na Cláusula Primeira deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Dos Valores**

- 8.1 O presente contrato tem o valor de **R\$474.480,14** (Quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos), sendo **R\$395.562,68** referente a todos custos fixos e variáveis da Contratação e mais **R\$78.917,46** referente aos custos operacionais da **CONTRATADA** conforme proposta comercial e sua planilha financeira.
- 8.2 Caso as inscrições dos candidatos, devidamente homologadas, no Concurso Público ultrapasse a previsão de 3.000 (três mil), conforme a Planilha Financeira do Termo de Referência, o valor adicional para cada inscrição de candidato, também homologada, será de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**R\$ 42,61** (quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme proposta comercial da **CONTRATADA**.

- 8.3 O acréscimo previsto no item 8.2 será formalizado entre as partes através de Termo Aditivo, após o vencimento do prazo para pagamento das Guias de Recolhimento da União – GRU das inscrições, contendo nova Planilha Financeira atualizada, sendo tal acréscimo limitado conforme a previsão da Cláusula Quinta – Do Acréscimo ou Supressão dos Serviços, do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – Do Pagamento e da Dotação Orçamentária**

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do atesto das respectivas Notas Fiscais dos serviços e custos que forem executados e faturados, ou seja, com o cumprimento do objeto, sendo efetuadas as retenções de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11/01/12 e alterações posteriores. Segue o cronograma de pagamento:

- 9.1.1 10% (dez por cento) 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 9.1.2 35% (trinta e cinco por cento) após término das inscrições;
- 9.1.3 35% (trinta e cinco por cento) após a realização da primeira etapa de provas; e
- 9.1.4 20% (vinte por cento) após homologação do resultado.

- 9.2 Os fiscais do contrato somente atestarão o pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela **CONTRATADA**.

- 9.3 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido à **CONTRATADA** pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

- 9.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste contrato.

- 9.5 Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL0031, Objeto de Gasto 65, Fonte de Recurso 250.217, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho inicial de número:

- 2018NE800211 emitida em 07/03/2018 no valor de **R\$47.448,14**

- 9.5 O pagamento deverá ser realizado em conta específica a ser aberta pela **CONTRATADA**, para posterior prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

- 10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria, no mínimo, um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma do art. 12 e parágrafos do Decreto nº7.423 de 31/10/2010, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução do Contrato**

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá dar início à realização dos trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato.
- 11.2 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 11.3 Na execução do contrato a **CONTRATANTE** deverá observar, ainda, os preceitos constantes da Lei nº 8.958/94 e suas alterações posteriores c/c o Decreto nº 7.423/10 que o regulamenta.
- 11.4 Todas as taxas de inscrição dos candidatos deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, através de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), para a devida contabilização dos recursos arrecadados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa na forma prevista do subitem 12.2;
- 12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
- 12.2 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
- 12.2.1 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 12.2.2 Para cada dia de atraso, até o limite de 10 dias, quando ultrapassado injustificadamente o prazo para execução do serviço, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;
- 12.2.3 Por dia de atraso, quando verificada demora em reparar, corrigir, remover, remontar ou substituir, no todo ou em parte, o serviço rejeitado, a contar do prazo estabelecido na notificação, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida;
- 12.2.4 Pelo atraso na entrega de relatórios ou quaisquer documentos exigidos, multa de 1% (um por cento) por dia decorrido de atraso, calculado sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.2.5 Para outros casos não previstos, que caracterizem atraso no cumprimento de obrigação assumida pela **CONTRATADA**, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida, por dia decorrido de atraso;
- 12.2.6 Pela inexecução total do Contrato, multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.
- 12.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 12.4 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.5 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.6 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 12.2.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme §2º do art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Confidencialidade e Divulgação De Informações**

- 13.1 Todas as informações referentes ao objeto da cláusula primeira, deverão ser tratadas como sigilosas e confidenciais por todos os envolvidos e seus parceiros e contratados, não podendo ser divulgados nem repassados a terceiros não envolvidos, sem a autorização expressa e por escrito dessas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dispensa De Licitação**

- 14.1 Com base no artigo 24, XIII e artigo 26 parágrafo único II, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 c/c o artigo 1º e seu § 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/94 c/c o artigo 2º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e demais legislação pertinente em vigor, o apoio ao desenvolvimento institucional a ser implementado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** para a execução desta contratação está firmado com Dispensa de Licitação nº 025/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão**

- 15.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.
- 15.2 Ocorrendo esta hipótese o **CONTRATANTE** assumirá diretamente a responsabilidade pela consecução do Concurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Prestação de Contas**

- 16.1 Encerradas as atividades do Processo Seletivo – Concurso Público e finda a vigência do presente contrato, a FUNDAÇÃO CEFETMINAS, **CONTRATADA**, deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até o prazo de 60 (sessenta) dias, Prestação de Contas Final detalhada e devidamente comprovada, conforme legislação vigente (Art. 3º A e incisos da Lei nº 8.958 com redação da Lei 12.863/13 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10).



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação**

- 17.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Casos Omissos**

18.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários, em reunião da qual se lavrará ata que integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro**

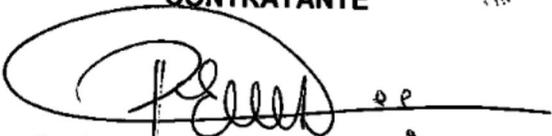
19.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

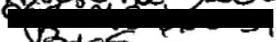
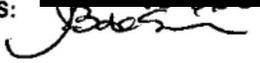
E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 07 de MARÇO de 2018.

  
**Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
 Diretor-Geral  
**CONTRATANTE**

*Flávia Celeste M. S. Costa*  
 Diretora Geral em Exercício  
 CEFET-MG

  
**Prof. Paulo Eduardo Maciel Almeida**  
 Presidente  
**FUNDAÇÃO CEFETMINAS**

Testemunhas:  
**CONTRATANTE**  
 Nome: *Meyla Raquel Brito da Silva*  
 Cargo: *Assistente Social*  
 CPF:   
 ASS: 

**CONTRATADA**  
 Nome:  
 Cargo:  
 CPF:  
 ASS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002467/2018-01

Contrato nº: 005/2018

Objeto: Contratação da FCM para Concurso Docentes EBTT 2018

Dispensa de Licitação: nº 025/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: **005/2018**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Shreyla Raquel Brito da Silva
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Assistente social
Cargo:	Analista de Protocolos
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Assinatura: Prof. Paulo Eduardo Maciel Almeida  
 Presidente  
 FUNDAÇÃO CEFETMINAS

Belo Horizonte, 07 de Março de 2018.



A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal

em 07 / 03 / 2018

Nome: Ana Raquel Viagas, Silva

Siape: [REDACTED]

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 23000.004289/2015-26.

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre o Ministério da Educação - MEC e a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP, com a intervenção do Ministério da Cultura - MINC.

OBJETO: Assegurar a continuidade do fomento das atividades e projetos previstos no Contrato de Gestão firmado, mediante o repasse de recursos financeiros para a ACERP e demais providências detalhadas a seguir, bem como incluir o MinC como INTERVENIENTE no Contrato de Gestão.

RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, o MEC, como ÓRGÃO SUPERVISOR, e o MinC, na condição de INTERVENIENTE, repassarão à ACERP recursos financeiros, no exercício de 2018, no montante de R\$ 48.018.101,00 (quarenta e oito milhões, dezoito mil e cento e um reais), com a seguinte distribuição:

I - R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) provenientes do MEC à conta do Programa de Trabalho 12.571.2109.212H.0001 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Organizações Sociais, Plano Orçamentário 000B - Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, conforme Nota de Empenho nº 2018NE000013, emitida em 16 de janeiro de 2018 e Nota de Empenho nº 2018NE000038, emitida em 22 de janeiro de 2018; e

II - R\$ 8.018.101,00 (oito milhões, dezoito mil e cento e um reais) provenientes do MinC à conta do Programa de Trabalho 13.571.2027.212H.0001 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Organizações Sociais, Plano Orçamentário 0009 - Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, conforme Nota de Empenho nº 2018NE000007, emitida em 1º de março de 2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura em 6 de março de 2018, e convalida os trabalhos regularmente praticados pelo ACERP desde 1º de janeiro de 2018, em cumprimento aos objetivos, metas e ações do Contrato de Gestão.

ASSINAM: Mendonça Filho, Ministro de Estado da Educação, Sérgio Sá Leitão, Ministro de Estado da Cultura, e José Fernando Veloso Monteiro, Diretor-Geral da ACERP.

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 05/2018

Processo: 23063.000198/2018-44

Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Voetur Turismo e Representações LTDA.

Objeto: Serviço de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos.

Data da Assinatura: 16/02/2018

Vigência: 16/02/2018 a 16/02/2019

Assinam: CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES/Diretor Geral do CEFET e Nathália Reis de Sá / Voetur Turismo e Representações LTDA.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2017. Processo: 23063.002851/2017-30 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa BG Comercio de Materiais Eireli - ME Objeto: aquisição de materiais para manutenção predial do Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ, especificado nos itens 12,13,14,15,16,17 e 49 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 77/2017. Data da Assinatura: 02/03/2018. Valor Total: R\$1.448,40. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Roberto Gravino/ Representante da empresa BG Comercio de Materiais Eireli - ME

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062002467201801.

DISPENSA Nº 25/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00278912000120. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E -DESENVOLVIMENTO TECNOLOG. Objeto: Prestação de execução dos serviços técnicos especializados para o apoio e colaboração à comissão organizadora do planejamento, organização e realização do concurso público para seleção de docentes - EBTT 2017/2018. Foi convalidado o período sem a formalização do contrato, ou seja, de 28/02/2018 a 07/03/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666 - Vigência: 07/03/2018 a 27/02/2019. Valor Total: R\$474.480,14. Fonte: 8250262570 - 2018NE800211. Data de Assinatura: 07/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 153015-15245-2018NE800001

**COLÉGIO PEDRO II****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 153167**

Número do Contrato: 6/2016.

Nº Processo: 23040003577201597.

PREGÃO SISPP Nº 47/2015. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 14/02/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 14/02/2018 a 14/02/2019. Valor Total: R\$452.745,36. Fonte: 8100000000 - 2018NE800050. Data de Assinatura: 14/02/2018.

(SICON - 09/03/2018) 153167-15201-2018NE000030

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 6/2018 publicado no D.O. de 08/03/2018, Seção 3, Pág. 30, onde se lê: Vigência: SEM DATA Leia-se: Vigência: 28/02/2018 a 28/02/2019

(SICON - 09/03/2018) 153167-15201-2018NE000030

**CAMPUS ENGENHO NOVO II****EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018. Partes: Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II e o Banco do Brasil SA, agência 0265. Objetivo: Regularizar o estabelecimento, pelo Banco, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia - Bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custo e formação de preços dos contratos firmados pelo Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II, bem como viabilizar o acesso do Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II aos saldos e extratos de todos os "Eventos". Assinatura: 26/01/2018. Vigência: 26/01/2023. Assinam: Carolina Mary Medeiros, Diretora Geral do Campus Engenho Novo II do Colégio Pedro II e Vinicius Ernesto Silva de Souza, pelo Banco.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 3/2018 - UASG 155636**

Nº Processo: 23783000013201851. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TREINAMENTO DE PESSOAL ALOCADO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL DO COLÉGIO PEDRO II, CAMPUS ENGENHO NOVO II, VISANDO À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES: 1- SARTO GIUSEPPE SAIDE- MATRÍCULA: 2655453; JOÃO LUIZ CHEBLE ALVES- MATRÍCULA: 266124 E TARCÍSIO DA SILVA BRITTO- MATRÍCULA: 2998214, AMBOS LOTADOS NO SETOR DE FINANÇAS DO REFERIDO CAMPUS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. Declaração de Inexigibilidade em 09/03/2018. RICARDO JOSE BENTIM SOARES, Diretor Administrativo. Ratificação em 09/03/2018. CAROLINA MARY MEDEIROS, Diretora Geral. Valor Global: R\$ 7.620,00. CNPJ CONTRATADA : 10.825.457/0001-99 IOC CAPACITACAO LTDA.

(SIDECC - 09/03/2018) 155636-15201-2018NE800001

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO  
DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL  
DE NÍVEL SUPERIOR****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 847071/2017**

Espécie: Convênio Nº 847071/2017. Nº Processo: 23038011890201718. Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS CNPJ nº 22675359000100, Objeto: Apoio Financeiro para consolidação da infraestrutura de Pesquisa e Tecnológica dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Valor Total: R\$ 400.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 396.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800395, Valor: R\$ 396.000,00, PTRES: 108447, Fonte Recurso: 0112000000, ND: 44304123, Vigência: 27/12/2017 a 31/12/2020, Data de Assinatura: 27/12/2017. Signatários: Concedente: GERALDO NUNES SOBRINHO CPF nº 059.296.284-91, Conveniente: JOAO DOS REIS CANELA CPF nº 159.681.466-72.

**AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 - RETIFICAÇÃO****PROGRAMA TALENTOS PARA INOVAÇÃO**

Processo nº 23038.012673/2017-37

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e o PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, com apoio da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii) e do Instituto Euvaldo Lodi (IEL-NC), tornam pública a retificação dos itens 2.2, 5.5.1, 5.6.1, 7, 11.9 e 11.10 da Chamada Pública CAPES/CNPq/EMBRAPII/IEL-NC Nº 1/2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 25 de janeiro de 2018 - seção 3, pág. 18, bem como disponibilizam a versão completa e atualizada da referida chamada.

[...]

2.2 As competências tecnológicas, definidas em <http://embrapii.org.br/categoria/competencias-tecnologicas/>, são:

- Aços e ligas especiais
- Agroindústria do café
- Biocontroladores de pragas agrícolas
- Biofármacos e fármacos
- Biofotônica e instrumentação
- Bioquímica de Renováveis
- Biotecnologias Ambientais Aplicadas à Recuperação de

Áreas Contaminadas e à Valorização de Resíduos do Setor Industrial

- Comunicações Ópticas
- Desenvolvimento e Escalonamento de Processos

**Biotecnológicos**

- Dispositivos para Internet e Computação Móvel
- Eletrônica Embarcada
- Eletrônica impressa
- Eletroquímica industrial
- Engenharia Submarina
- Manufatura avançada
- Manufatura Integrada
- Manufatura a laser
- Materiais - Alto Desempenho
- Materiais para Construção Ecoeficiente
- Metalmeccânica e sensoriamento
- Metalurgia e Materiais
- Monitoramento e instrumentação para o meio ambiente
- Polímeros
- Processamento de Biomassas
- Produtos Conectados
- Química verde para recuperação de rejeitos industriais
- Sistemas Automotivos Inteligentes
- Sistemas de Comunicação Digital e Radiofrequência
- Sistemas embarcados
- Sistemas embarcados e mobilidade digital
- Sistemas Inteligentes
- Soluções inteligentes de energia
- Sistemas para manufatura
- Software e Automação
- Software para Sistemas Ciber-Físicos
- Soluções Computacionais em Engenharia
- Tecnologias agroindustriais
- Tecnologia de Dutos
- Tecnologia Química Industrial
- Tecnologias em Refrigeração
- Tecnologias em Saúde
- Tecnologias Metal-Mecânica
- Transformação da biomassa

[...]

5.5.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Para permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Avaliação, o projeto deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- estar claramente caracterizado como de P,D&I e enquadrado nas áreas das competências tecnológicas listadas no item 2.2;
  - demonstrar comprometimento com a formação e capacitação de recursos humanos;
  - conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução;
  - indicar o(s) candidato(s) à bolsa BJT; conter o plano de atividades do(s) bolsista(s) indicado(s) à bolsa BJT (conforme modelo - Anexo II);
  - as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) deverão estar inseridas no âmbito do(s) projeto(s) Embrapii contratado(s) e vigente(s);
  - descrever os resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto tecnológico;
  - apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-os com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;
  - indicar a participação de pelo menos uma empresa parceira, sendo esta(s) a(s) contratante(s) do(s) projeto(s) Embrapii;
  - relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.
- [...]